



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 11

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 24.02.93 até a data de 02.03.93.


Responsável

Concede abono aos funcionários municipais regidos pela CLT.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 79, Item IV da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Concede aos servidores municipais regidos pela CLT um abono de 27% (vinte sete por cento)

Art 2º- O referido abono incidirá sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 1993.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, em 24 de fevereiro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal